



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1007 | Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Comissão Permanente de Licitações	05
Coordenadoria de Licitações	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Cuiabá-Prev	07
Secretaria Municipal de Saúde	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	13
Portaria	14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	14
Procedimento Administrativo	14
Câmara Municipal de Cuiabá	14
Secretaria de Gestão de Pessoal	14
Atos	14

Atos do Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 01/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E, DO OUTRO, A UNIÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - UNIPROC, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal **EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 793054 - SSP/DF e do CPF n.º 318.795.601-78, ora denominado simplesmente **PERMITENTE**, e do outro lado a **UNIÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - UNIPROC**, associação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 27.634.437/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua M, n.º 101, Village Flamboyant, Cep 78035-470, nesta Capital, neste ato, representada pelo Senhor **ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO**, Presidente, brasileiro, casado, funcionário pública, portador da Carteira de Identidade n.º 13.364.960, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.184.811-26 doravante denominada **PERMISSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente **TERMO**, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar o "**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**" de 01 (uma) de sala 30,80 m², localizada no 1º andar da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 490, Centro, Cuiabá/MT, contendo uma mesa de reunião com cadeiras para até 10 pessoas, 02 sofás, 02 armários, 01 ar-condicionado e 01 aparelho de televisão, visando à instalação de sua sede administrativa destinada exclusivamente à promoção das ações e atividades associativas, nas condições estabelecidas neste instrumento.

A presente Permissão de Uso restringe-se apenas a prestação dos serviços associativos, nos termos do Estatuto Social da PERMISSIONÁRIA, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente **TERMO** reger-se-á, pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Cuiabá e Decreto Municipal n.º 10.314, de 26 de julho de 2024, que, juntamente com as demais normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1. A área objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** destina-se, exclusivamente à instalação de sua sede administrativa nas condições deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. Utilizar a área, objeto desta PERMISSÃO, exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos seus serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte.

4.2. Respeitar as normas do Município de Cuiabá e da Procuradoria Geral do Município, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações apresentadas pela autoridade competente.

4.3. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências do prédio da Procuradoria Geral do Município, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.



4.4. Assumir, se necessário for, todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações etc.) devendo entregar cópias dos documentos à Administração da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

4.5. Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, inclusive efetuando a limpeza e conservação de pisos, paredes etc, utilizando seu material e mão-de-obra.

4.6. Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

4.7. Comunicar imediatamente à Administração da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos.

4.8. Ressarcir o PERMITENTE de qualquer dano e/ou prejuízo decorrente do uso inadequado da área ocupada, seja por omissão, ou em decorrência de atos perpetrados por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas nesta PERMISSÃO.

4.9. Responsabilizar-se pela segurança interna da área, respondendo por eventuais incidentes.

4.10. Manter-se em situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste instrumento.

4.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o PERMITENTE e aqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da PERMISSIONÁRIA, em relação a esses encargos, não transfere para o PERMITENTE a responsabilidade por seu pagamento.

4.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PERMITENTE quanto à execução do TERMO.

4.13. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da PERMISSIONÁRIA aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições.

5.2. Prestar todo o apoio necessário ao PERMISSIONÁRIO para que seja alcançado o objeto desta PERMISSÃO ONEROSA em toda a sua extensão.

5.3. Fiscalizar a execução do TERMO, mediante Relatório de Ocorrências, na qual serão anotados quaisquer fatos relevantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso, serão realizados pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Procuradoria Geral do Município servidor REINALDO NEVES DO NASCIMENTO, matrícula 4922815, de acordo com o artigo 117, da Lei n. 14.133/2021 e;

6.3. O exercício da fiscalização pelo PERMITENTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da PERMISSIONÁRIA.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser solicitadas à Administração da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

7.1. UNIÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - UNIPROC, receberá as instalações, mediante Termo de Permissão de Uso, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como móveis, equipamentos ainda não inclusos na atual estrutura.

7.2. Havendo necessidade de adequação do espaço cedido, as respectivas benfeitorias dependerão de prévia e expressa autorização da Administração da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá e ficará à UNIÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - UNIPROC o direito de retenção ou reclamar indenização a qualquer título.

7.3. Deverá ser apresentado pela UNIÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - UNIPROC a relação dos materiais e equipamentos a serem instalados, para fins de aprovação da Administração da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

7.4. A inclusão de qualquer equipamento deverá ser previamente autorizada pela Administração da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

7.5. Serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a manutenção, conserto e a substituição de todos os bens MÓVEIS ali existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CESSÃO

8.1. Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

9.1. O pagamento da retribuição pecuniária pela utilização do espaço objeto deste termo será feito com a doação de um aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS inverter novo em favor da Procuradoria Geral do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

9.1.1. Sem embargo do pagamento do valor discriminado acima, incumbirá a PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se pelas despesas atinentes à conservação e limpeza das áreas de utilização.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÕES

10.1. O presente Termo de Permissão de Uso será executado em conformidade com as seguintes condições:

10.1.1. O horário de funcionamento da instituição associativa deverá ser compatível com o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, devendo ser observada, as regras internas existentes, sobre a utilização das dependências do prédio;

10.1.2. A atividade exercida pela PERMISSIONÁRIA não poderá prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento da Procuradoria Geral do Município;

10.1.3. Fica vedado a PERMISSIONÁRIA ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto desta PERMISSÃO, bem como utilizá-la para fim diverso do previsto neste TERMO;

10.1.4. O PERMITENTE fornecerá um ramal somente para ligações internas, se houver disponibilidade. Para ligações externas a PERMISSIONÁRIA deverá providenciar por sua conta a instalação de uma linha telefônica;

10.1.5. Ao final da PERMISSÃO, inclusive no caso de rescisão, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver o referido espaço nas mesmas condições em que o recebeu, exceto se a Administração da Procuradoria Geral do Município concordar em receber a sala nas condições em que se encontrar, não cabendo, neste caso, nenhuma indenização a PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA ONZE – DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

11.1. O Município de Cuiabá não assume qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DOZE – DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do TERMO enseja a sua rescisão, e ficará o Termo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 a 139, da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O presente TERMO poderá, ainda, ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE

13.1. O PERMITENTE, para fins de eficácia do presente TERMO e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no veículo oficial de imprensa, resumidamente, o seu extrato, em até 20 (vinte) dias contados da assinatura, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO

14.1. A PERMISSIONÁRIA reconhece os direitos do PERMITENTE, relativos ao presente TERMO, a seguir especificados:

14.1.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, respeitados os direitos da PERMISSIONÁRIA;

14.1.2. Extingui-lo unilateralmente nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021;

14.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA QUINZE – DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente TERMO poderá ser denunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 138, II, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que a PERMISSIONÁRIA concorde, o prazo previsto no item 13.1, poderá ser diminuído.

15.2. O presente TERMO também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, conforme as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 08 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PERMITENTE
Senhor ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO

Presidente da UNIÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - UNIPROC
PERMISSIONÁRIA



Ato

ATO GP Nº 1832/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CERVANTES RODRIGO PALMA RIBEIRO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1833/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CERVANTES RODRIGO PALMA RIBEIRO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 03/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.709/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulado através do processo GPE Nº 105622/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar à carga horária de 20 horas semanais a servidora LARISSA TATIANE SANTOS RIBEIRO, matrícula 4922194, ocupante do cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1665/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 070322/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora EDINA SILVA E SOUZA, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula 4043795, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, pelo período de 22/11/2024 a 29/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.721/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105344/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) EVERTON MARCOS DA CRUZ E SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4921727, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.720/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105289/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) CARLAS DILARA VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4927247, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.714/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105286/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) HELLEN VIVIANE MORGENSTERN DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4889816, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 11/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.713/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105285/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) GISELE PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES CORREA, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4922010, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.710/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105283/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) VERA LUCIA DA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4006803, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.712/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105236/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) VIVIANE FUKUYAMA LISBOA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4040473, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 11/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.711/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105234/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) IZAIAS DOMINGOS ALVES GONCALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4922370, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.724/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) JOANA D'ARC MIQUELLI TAVARES ROMÃO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4907297, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.722/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105166/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) MONICA CRISTINA BERNARDO RONDON DORILEO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4027607, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 18/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1723/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria

SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105659/2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Nojo a servidora SOLANGE OLIVEIRA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2565484, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL, pelo período de 01/12/2024 a 08/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1717/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105656 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) CASSIO VICENTE PEREIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4041532, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1716/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105655 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) CAIO FRAMIL CONCEICAO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4896769, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei nº 139/2006;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento:03/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1659/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105529/2024, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir - Elevação de Classe** do(a) servidor(a) LAURA FATIMA ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040339, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1702/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED 00000.0.072811/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 03/12/2024 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e



Lazer, a servidora MARTINHA HELENA DE SOUZA E SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental - em extinção, matrícula 4040350, que estava lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2024.
RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1706/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.073082/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11/12/2024 a 09/01/2025	30	2012/2017	ALAN RONALDO RAMOS	4036697	SEMOB
11/11/2024 a 10/12/2024	30	2014/2019	ALEXANDRA CLARO DE MATOS BERNARDES	4854209	SEMOB
04/11/2024 a 03/12/2024	30	2012/2017	VALMIR DA SILVA	4036199	SEMOB
10/12/2024 a 08/01/2025	30	2017/2022	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	4036249	SEMOB
09/12/2024 a 07/01/2025	30	2017/2022	JANAINA ALMEIDA NEVES	4036027	SEMOB
14/12/2024 a 12/01/2025	30	2017/2022	RODRIGO MOUSSALEM BARRETO	4036694	SEMOB
15/01/2025 a 13/02/2025	30	2018/2023	ROZINEY DA SILVA VIEIRA	4046244	SEMOB

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, quarta-feira 04 de dezembro de 2024
RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1701/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0732219/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/01/2025 a 31/01/2025	30	2015/2020	EMERSON FIGUEIREDO DE MATTOS	4019384	SMP

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, terça-feira 04 de dezembro de 2024
RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1715/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.073462/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/12/2024 a 31/12/2024	30	2003/2009	JOELTON CLEISON ARRUDA DO NASCIMENTO	2974381	SOPDC

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, Quarta-feira 04 de dezembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1718/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº00000.0.073464/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) RUBENS DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, matrícula 1000682, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1719/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.073566/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4906773, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, pelo período de 02/12/2024 a 09/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.022/2023

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação da autoridade superior para Revogação da Licitação, conforme ofício nº 3280/2024/GS/SME, que segue acostado aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/FUNED, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CEIC - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUIABANO - JOSÉ NICOLAU PINTO”.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAE/C/SMGe – Tel. (65) 3645-6241, E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Agente de Contratação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024/PMC

PE 008/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede



administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, Secretário(a) Sr(a) **ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento;
- Secretaria de Comunicação;
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - Cuiabá-Prev;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Turismo e
- Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	68322	Café - predominante de café Arábica, nacional, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso. Bebida dura. Isento de gosto rio zona, mínimo de 4,5 pontos, na escala de 0 a 10 (NMQ - nível mínimo de qualidade), admitindo-se no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos), com tolerância máxima a 1% de impurezas e isento de grãos pretos-verdes ou fermentados, máximo 5%, embalagem a vácuo, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem, portaria MS/SVS/nº 377/99 de 26.04.1999, pacote com 250g.	UND	88.462	3 FAZENDAS	10,06	889.927,72

Valor Total R\$ 889.927,72 (Oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em

até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.



A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 28 de novembro de 2024

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

RG nº. 1405326-6 SSP/MT

CPF nº. XXX.882.559-XX

Fornecedor:

Empresa: ELO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.974.116/0001-08

Endereço: Rua Poxoró, 40 Cuiabá – MT, Bairro: Alvorada, CEP.: 78.048-600, Telefone: (065) 3621-6521 / 3621-7653, Fax: (065) 3621-7653, Email: elocomercialmt@gmail.com.

Nome do Representante Ana Flávia Castro Borba Yamamoto

CPF: XXX.431.071-XX

Assinatura

Fornecedor

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2024/PMC

Originário Originário do Pregão Eletrônico Nº. 037/2024/PMC Processo Administrativo Nº 034.700/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana De Limpeza Urbana-LIMPURB, representada por João Carlos Hauer. **CONTRATADA:** **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF nº 35.474.949/0001-08 representada por Sr. Carlos Baltar Buarque de Gusmão Filho. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, varrição mecanizada, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra, serviços de coleta manual, contineizada e fluvial com transporte de resíduos sólidos urbanos e demais especificações e serviços constantes no edital e anexos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de 04 (quatro) de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamentária: 26502 - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 00095. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.726.852,44** (Oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2024 e ao Processo Administrativo nº 034.700/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024– PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra Edilene de Souza Machado. **CONTRATANTE:** **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.250.369/0001-88, representada Sr. Rodrigo Fernando Sguarez, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** Consiste no Acréscimo de **16,589%** ao valor do Contrato, que corresponde ao montante de **R\$ 164.550,93** (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). **1.2** Com o Acréscimo o valor do Contrato passará de **R\$ 991.944,75** (Novecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 1.156.495,68** (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 00000.0.067058/2024, vinculado ao Contrato nº 176/2024, proveniente da Dispensa de Licitação Nº 007/2024, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1021/PLC/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 124, I, b e 125 da Lei Nº 14.133/21.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2021 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por Sr Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE:** **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 02.531.343/0001-08, representada pela Sra Fernanda Maria Pereira doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO. 1.1.** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025**. **AMPARO LEGAL** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 00000.0.029800/2024, vinculado ao Contrato nº 386/2021 proveniente da Ata de Registro Nº 010/2021, Pregão Eletrônico Nº 014/2020/SEPLAG, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 979/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2020/PMC-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- **SMCEL**, representada por Justino Astrevo Aguiar denominado **CONTRATANTE:** **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 03.037.787/0001-54, representada por Sr. Handerson Gabriel da Costa Oliveira, doravante denominada, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, a partir de 01 de janeiro de 2024. **1.2** Com a repactuação o valor do contrato passará de **R\$ 316.267,20** (trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e setes reais e vinte centavos) para **R\$ 339.640,56** (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 00000.0.058481/2024, vinculado ao Contrato nº 369/2020/PMC, proveniente do Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1063/PCP/PGM/2024**, e amparado no artigo 7º, Inc. XXVI da Constituição Federal, artigo 65, Inc. II, alínea “d” e 57, II da Lei nº 8.666/93 e no artigo 3º, §1º da Lei 10.192/01, Ofício nº 01.089/DAF/SMCEL/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2023– PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra Edilene de Souza Machado. **CONTRATANTE:** **QUASAR SERVIÇOS E DEDETIIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 13.255.330/0001-70, representada Sr.Welton Luiz Fernandes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:1.1** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **30 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2025**. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 00000.0.059533/2024, vinculado ao Contrato nº 439/2023, proveniente do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 063/2022/Prefeitura Municipal de Tabaporá, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1019 /PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II e 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **RM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 06.201.562/001-80 representada por Marcos Antônio Maluf, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por **24 (Vinte quatro)** meses, passando a vigor a partir de **02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2027**. **1.2** Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Nome: Pedro Américo Coenga Rondon, Matrícula: 2001965. **LEIA – SE:** Gestor do Contrato: Nome: Marcos Barbosa Lima, Matrícula: 4854119, **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 067.613/2024, vinculado ao Contrato nº 001/2019, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 036/2018**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 1057/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB** - representado por Sr João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE:** **CGR CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LIMITADA**, CNPJ/ MF nº 06.211.613/0001-54 representada por Leonardo Roberto Pereira dos Santos.

“Divulgado no dia 03 de Dezembro de 2024, Ano IV, Nº 1004, página 05 ”.

ONDE SE LÊ:

Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **30 (Trinta)** dias, com vigência a partir de **11 de agosto de 2024 a 11 de dezembro de 2024**.

LEIA-SE:

Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **04 (Meses)** com vigência a partir de **11 de agosto de 2024 a 11 de dezembro de 2024**.

Cuiabá-MT, 05/12/2024.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 371/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade do servidor **JOAO DO AMARAL FILHO**.”

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de



dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, o **Sr. JOAO DO AMARAL FILHO**, portador da cédula de identidade nº. 01447246 SEJUSP/MT e do CPF nº. 207.073.471-49, **EFETIVO**, no cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINCAO, Classe D, Padrão V, matrícula funcional nº. 4038386, contando com 12 Anos, 03 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **com proventos proporcionais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.02.00705P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SUELY SANTOS ARAUJO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. SUELY SANTOS ARAUJO**, portadora da cédula de identidade nº. 11416655 SSP/SP e do CPF nº. 523.294.291-34, **EFETIVA**, no cargo de MEDICA, Classe D, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000429, contando com 30 Anos, 01 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00623P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOSE ABEL DO NASCIMENTO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JOSE ABEL DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº. 0009619-9 SESP/MT e do CPF nº. 156.746.571-49, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão VII, matrícula funcional nº. 2979848, contando com 40 Anos, 11 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, **com proventos integrais obtidos pela média aritmética** das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão,

Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00629P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidor **EGLIS ARANTES MENDONCA MAGALHAES**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. EGLIS ARANTES MENDONCA MAGALHAES**, portadora da cédula de identidade nº. 0728091-2 SESP/MT e do CPF nº. 496.186.101-44, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 1000062, contando com 30 Anos e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev nº 2024.04.00684P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade do servidor **GERSON BLATT**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, o **Sr. GERSON BLATT**, portador da cédula de identidade nº. 89.000.383-3 DETRAN/RJ e do CPF nº. 356.613.647-68, **EFETIVO**, no cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE, Classe E, Padrão IX, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 1500639, contando com 31 Anos e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais** a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.02.00632P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 360/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ROSANGELA ALVES MONTEIRO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ROSANGELA ALVES MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade nº. 586210 SSP/MT e do CPF nº. 544.242.911-20, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2589508, contando com 32 Anos, 02 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2024.04.00631P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora **SRA. TERESA PEREIRA DA COSTA**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. **600-PREV/PAAL/PGM/2024** e no Despacho de Homologação nº. **732/GAB/PAAL/PGM/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, da servidora **SRA. TERESA PEREIRA DA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 02956454 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 536.609.861-00, matrícula funcional nº. 1573698, AGENTE DE SAÚDE, CLASSE C, PADRÃO XII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo nº. **2024.04.00652P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 358/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra BARBINA DA SILVA** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. PEDRO PEDROSO DA SILVA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. PEDRO PEDROSO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 3060415-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 110.377.841-20, Aposentado Compulsoriamente, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 414579, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. BARBINA DA SILVA**, portadora do RG nº. 0709854-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 026.899.291-63, cônjuge do de

cujos, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº. 2024.07.00635P**, a partir de **17/08/2024**, data do Óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra GUILHERMINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § único do art. 3º da E.C nº. 47/2005 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº. 0015408-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 208.815.331-49, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 24030659, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. GUILHERMINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 0342672-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 137.891.551-87, cônjuge do de cujos, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV nº. 2024.07.00634P**, a partir de **05/08/2024**, data do Óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos da servidora **SRA. ESTELAMARIS DE ARRUDA REGIS NIGRO**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico nº. **599-PREV/PAAL/PGM/2022** e no Despacho de Homologação nº. **731/GAB/PAAL/PGM/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor **SRA. ESTELAMARIS DE ARRUDA REGIS NIGRO**, portador da cédula de identidade RG nº. 08526419 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 688.227.401-06, matrícula funcional nº. 1965915, CIRURGIAO DENTISTA, CLASSE C, PADRÃO VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo nº. **2024.04.00653P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 355/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de conversão de Tempo Especial em Tempo Comum para o servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019 e



Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 552-PREV/PAAL/PGM/2024, bem como o Despacho de Homologação n.º 725/GAB/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de conversão de Tempo Especial em Tempo Comum, do servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**, portador da cédula de identidade RG n.º 07.950.40-X SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 005.200.698-03, MÉDICO, Classe C, Padrão XII, Matrícula funcional n.º 1583517, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2024.04.00583P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 354/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MOEMA COUTO SILVA BLATT**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MOEMA COUTO SILVA BLATT**, portadora da cédula de identidade n.º 39502240 DETRAN/RJ e do CPF n.º 476.872.407-82, **EFETIVA**, no cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE, Classe E, Padrão X, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional n.º 1000286, contando com 31 Anos, 02 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00636P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 139 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre o sistema de cargos, carreiras e salários da carreira de inspetor de tributos da Receita Municipal e estabelece outras providências, com redação dada pela Lei Complementar 233/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, portador da cédula de identidade n.º 03379760 SJ/MT e do CPF n.º 283.930.901-72, **ESTÁVEL**, no cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO DA RECEITA MUNICIPAL, Classe D, Padrão IX, matrícula funcional n.º 2020326, contando com 40 Anos, 05 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00677P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria Especial – exposição a Agentes Nocivos do servidor **SR. ENORI JUNGES**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e;

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 544-PREV/PAAL/PGM/2024 e no Despacho de Homologação n.º 692/GAB/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de Aposentadoria Especial – Exposição a Agentes Nocivos, do servidor **SR. ENORI JUNGES**, portador da cédula de identidade RG n.º 219.932 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 327.839.907-25, matrícula funcional n.º 1000800, MÉDICO, Classe C, Padrão X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2024.04.00573P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 346/2024

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de conversão de Tempo Especial em Tempo Comum para o servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019 e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no parecer jurídico n.º 551-PREV/PAAL/PGM/2024, bem como o Despacho de Homologação n.º 724/GAB/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de conversão de Tempo Especial em Tempo Comum, do servidor **Sr. MARCOS ANTONIO BERTIN**, portador da cédula de identidade RG n.º 07.950.40-X SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 005.200.698-03, MÉDICO, Classe C, Padrão XII, Matrícula funcional n.º 1567432, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 2024.04.00582P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 345/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ELIANE FERNANDES DA SILVA PRADO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ELIANE FERNANDES DA SILVA PRADO**, portadora da cédula de identidade n.º 0676580-7 SESP/MT e do CPF n.º 513.452.931-00, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe G, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional n.º 2584960, contando com 33 Anos, 06 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00625P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 339/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **FATIMA APARECIDA DA SILVA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. FATIMA APARECIDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 0601379-1 SESP/MT e do CPF n.º 016.879.848-40, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1583637, contando com 32 Anos, 03 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.04.00587P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA APARECIDA DIAS BATISTA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA APARECIDA DIAS BATISTA**, portadora da cédula de identidade n.º 0523246-5 SESP/MT e do CPF n.º 314.620.141-00, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EM EXTINCAO, Classe E,

Padrão XII, matrícula funcional n.º 1559657, contando com 32 Anos, 04 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00585P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a **Sra. LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n.º 07457600 SJ/MT e do CPF n.º 496.773.901-63, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 4027743, contando com 12 Anos, 03 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.03.00566P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ROSIMAR COELHO NASCIMENTO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ROSIMAR COELHO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade n.º 0593772-8 SESP/MT e do CPF n.º 630.641.541-68, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1588668, contando com 32 Anos, 03 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00579P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº330/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. EVANILDO PEREIRA DA SILVA**, em decorrência do falecimento da servidora **MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora **MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º



1126060-2 SESP/MT e do CPF n.º 814.589.911-72, **EFETIVA**, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA- ESTRUTURA, Classe E, NÍVEL TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2969003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100,00% (cem por cento), pelo período **VITALICIO**, em favor do **Sr. EVANILDO PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 01620320 SEJUSP/MT e do CPF n.º. 208.056.751-91, cônjuge da de "cujus", conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º **2024.07.00588P**, partir de **13/07/2024**, data do óbito, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. CLEMENCIA MARIA DE OLIVEIRA** em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. MANOEL MILITINO DA SILVA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. MANOEL MILITINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 2338491 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 142.210.981-04, Aposentadoria Compulsória, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º **2001440**, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. CLEMENCIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 1042022-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 630.971.411-20, cônjuge do de "cujus", conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00589P**, a partir de **22/07/2024**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao **Sr. JOCIMAR ANTUNES DA SILVA** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Sra. BERNADETE CONCEIÇÃO DA SILVA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada **Sra. BERNADETE CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 00009032 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 545.976.171-91, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º **2585003**, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor do **Sr. JOCIMAR ANTUNES DA SILVA**, portador do RG n.º 112690 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 344.401.351-53, companheiro da de "cujus", conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00580P**, a partir de **10/06/2024**, data do óbito, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. NAIR OZORIO DE OLIVEIRA**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. MANOEL MEDEIROS DE OLIVEIRA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. MANOEL MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade n.º. 0542305-8 SEJUSP/MT e do CPF n.º. 202.538.261-87, Aposentado por aposentadoria compulsória, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula funcional n.º. 115820, na proporção de **100 %** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da a **Sra. NAIR OZORIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n.º. 503.439.041-87, cônjuge do de "cujus", conforme processo administrativo **Cuiabá-Prev n.º 2024.07.00600P**, a partir de **30/07/2024**, data do Requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação. até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA DO CARMO SENA**".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA DO CARMO SENA**, portadora da cédula de identidade n.º. 0507887-3 SESP/MT e do CPF n.º. 361.715.061-68, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º. 2966247, contando com 30 Anos, 07 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00578P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 325/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. ADELIA SILVA DE SOUZA**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado **Sr. VITOR HUGO DE SOUZA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. VITOR HUGO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº. 0031152-9 SESP/MT e do CPF nº. 174.791.341-34, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 24026349, proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. ADELIA SILVA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº. 0431877-3 SESP/MT e do CPF nº. 326.069.821-34, cônjuge do de “**cujus**”, conforme processo administrativo do **CUIABÁ-PREV** nº. **2024.07.00624P**, a partir de **03/08/2024**, data do óbito, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **SANDRA REGINA AMORIM DA LUZ**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. SANDRA REGINA AMORIM DA LUZ**, portadora da cédula de identidade nº. 0253518-1 SESP/MT e do CPF nº. 241.156.811-87, **EFETIVA**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO)**, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1575824, contando com 33 Anos e 363 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **Cuiabá-Prev** nº. **2024.04.00577P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. ROSILMA BENEDITA TIBALDI FERREIRA**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado **Sr. ORIVALDO MARINHO FERREIRA FILHO**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado **Sr. ORIVALDO MARINHO FERREIRA FILHO**, portador da cédula de identidade nº. 0042644-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 156.768.381-91, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 2586304, na proporção de **100%** (cem por cento), pelo período **VITALICIO** em favor da **Sra. ROSILMA BENEDITA TIBALDI FERREIRA**, portadora

do RG nº. 0283868-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 284.613.391-34, cônjuge do de “**cujus**”, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. **2024.07.00662P**, a partir de **22/09/2024**, data do óbito, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **ARISTEU HENRIQUE DA SILVA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. ARISTEU HENRIQUE DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 03274284 SSP/MT e do CPF nº. 314.577.381-04, **EFETIVO**, no cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1578054, contando com 36 Anos, 02 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. **2024.04.00572P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 132/DGP/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº. 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº. 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº. 00000.0.057283/2024

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **afastamento sem ônus para tratar de interesse particular**, pelo período de **02 (dois) anos** a partir da data de **06/12/2024**, do (a) Servidor (a) **WEIDILENE DE MORAES ASSUNCAO MARTINS**, Matrícula: 4040448, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE
Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Portaria

PORTARIA SMHARF nº 055/2024 E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Instaura REURB titulatória nos locais que especifica, notifica os terceiros interessados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 15, II e 16, I e VI, da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Reurb, nos termos da LC nº 523/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de REURB-Titulatória nos lotes de propriedade do Município de Cuiabá e classificar nas modalidades descritas na planilha abaixo em respeito aos arts. 13 e 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 5º e 23 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 523/2023:

SIGED	BAIRRO	LOTE	QUADRA	MODALIDADE
071.276/2024	Carumbé	21	20	Social
069.734/2024	Canjica II-A	04	02	Social
072.390/2024	Dr. Fábio Leite	15	92	Social
072.787/2024	Planalto	19	38	Social
072.908/2024	Dr. Fábio Leite II	07	77	Social
071.455/2024	Dr. Fábio Leite	11	106	Social
071.064/2024	Dr. Fábio Leite II	06	91	Social

Art. 2º Notificar eventuais terceiros interessados, nos termos do art. 25, § 2º, da LC nº 523/2023 para, querendo, impugnar este Edital.

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (Gazeta Municipal).

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça (Av. do CPA), Quadra 01, Lote 09, Edifício Pantanal Bussiness, 9º andar, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º O interessado poderá se utilizar do modelo de impugnação constante do anexo único desta Portaria e Edital.

§ 4º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, § 8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 5 de dezembro de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

IMPUGNAÇÃO EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, () solteiro / () casado(a) sob o regime de _____ com _____

_____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, nesta Capital, manifesto **IMPUGNAÇÃO EXPRESSA** ao procedimento de:

() Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº _____/_____

() Portaria nº _____/_____/GAB/SMHARF, sob o art. 28 da Lei nº 13.465/17 c/c art. 20 da LC nº 523/2023.

Fui notificado porque figuro na qualidade de:

() Proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Cônjuge de proprietário de matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº _____, demarcada/atingida pela Reurb.

() Credor de hipoteca na matrícula/transcrição nº _____.

() Credor da servidão na matrícula/transcrição nº _____.

() Credor fiduciário na matrícula/transcrição nº _____.

() Usufrutuário na matrícula/transcrição _____.

() Outro: _____.

Motivos da impugnação:

Documentos anexados à impugnação:

Cuiabá-MT, ____/____/____.

Assinatura do impugnante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVITE - SMADESS

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADESS convida Vossa Senhoria a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **17/12/2024 (terça-feira)**, as **17:00 horas**, no **Hotel 365 Cuiabá** situado na **Av. Fernando Corrêa da Costa, 8780 - Jardim Pres., Cuiabá - MT, 78090-000**.

A participação é de suma importância para os residentes e comerciantes da região, bem como aos demais munícipes, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido o **Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV de propriedade da Empresa Santo Eustáquio Ltda.**

Contamos com a participação e presença de todos.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável SMADESS

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Tendo em vista o disposto no Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, na edição n.º 2086, de 29 de dezembro de 2020, EMPOSSA nesta data a servidora MAYARA ROSANE DA CRUZ OLIVA para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, Classe A, Nível I, habilitada em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos no referido Edital, itens 3 e 16, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidor Público Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

EM CUIABÁ – MT, 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURA DA EMPOSSADA

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.